



Prefeitura Municipal de Mirassolândia
Estado de São Paulo

OFÍCIO nº 118/2016
Assunto: Responde Ofício 016/2016

Mirassolândia, 30 de maio de 2016.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em resposta ao Ofício 016/2016, referente aos Requerimentos nºs 05 e 06 e às Indicações nºs 08 e 09, todos de 2016, informar o quanto segue: a) sobre o Requerimento nº 05/2016, segue documentação anexa esclarecendo as dúvidas existentes; b) quanto ao Requerimento nº 06/2016, informo que já encaminhamos cópia do referido documento para setor competente elaborar um projeto que promova a implantação de acesso gratuito à internet para a população, incluindo o bairro de Nova Macaúbas; c) no tocante à Indicação nº 08/2016, saliento que vamos efetuar um orçamento para pintura de sinalização horizontal, inclusive das lombadas e sinais de “pare”, visando a breve realização do serviço; d) Por fim, a respeito da Indicação nº 09/2016, do mesmo modo, já encaminhamos para o setor competente realizar a cotação de 08 (oito) CPUs para serem instalados na sala de informática da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Antonio Banhado”.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente


Prof. TEREZINHA RODRIGUES LIMA
Prefeita Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JAIRO LEANDRO DURIGAN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE MIRASSOLÂNDIA – SP.

Rua Antonio Batista Rodrigues, 364 – CEP 15.145-000 – Mirassolândia – SP

CNPJ 45.144.748/0001-04 – Fone/Fax: (17)32631307

| |
|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA |
| PROTOCOLO |
| N.º 069 |
| 31 / 05 / 16 |
|  SILAS FIGHINI DIRETOR ADMINISTRATIVO |

LIDO NA SESSÃO ORD. DE 08/06/16



**Prefeitura Municipal de
Mirassolândia**
Estado de São Paulo

ANEXO DO OFÍCIO 118/2016

REQUERIMENTO 05/2016

ASSUNTO: CRITERIOS PARA DOAÇÃO DE LOTES - DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO VETORASSO

- 1- **CRITÉRIOS:** As doações partem de um requerimento formulado pelo empresário pretendente e devidamente protocolado na Prefeitura Municipal solicitando a área necessária para instalação de sua empresa, observando os termos da Lei Municipal nº 708/92 de 21 de Maio de 1.992. A partir do requerimento são observadas entre varias outras condições, o ramo de atividade para que seja compatível com a finalidade do Distrito, além dos possíveis impactos ambientais que poderiam ocorrer no local. O requerente obriga-se a apresentar CNPJ e demais documentos referentes a constituição de sua empresa a fim de comprovar sua natureza jurídica, ramo de atividade, dentre outras características necessárias que não sejam alheias a finalidade do Distrito.

Além dos documentos anteriores, torna-se necessária ainda a apresentação de um **Ante-Projeto** da edificação a ser construída no local para abrigar as atividades, com acompanhamento do Departamento de Engenharia do Município e **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.**

Após análise dos documentos e, uma vez satisfatórios, o prefeito municipal dá seu deferimento e efetua a doação através de um "**TERMO DE DOAÇÃO**" detalhado especificando o endereço, o número de lote, quadra, nº da Matrícula junto ao CRI. da Comarca.

Somente após o cumprimento das condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal. será outorgada a Escritura Definitiva através de uma Escritura Publica de Doação e encaminhada para registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. conforme estabelece o artigo da Lei Municipal nº 708/92.

- 2- **COMPROMISSOS:** Como comprometimento entre as partes no ato da doação são os seguintes:

Donatário: Através do requerimento a empresa se compromete com a geração de empregos e cumprimento da Lei Municipal nº 708/92 de 21 de Maio de 1.992, em sua totalidade, incluindo condições e prazos para construção.

Município: Uma vez doado o lote e firmado o termo de doação, o município se compromete em acompanhar e fiscalizar as obras e o posterior desenvolvimento das atividades da empresa, sempre atentando, além da Lei Municipal, aos demais dispositivos legais das esferas estaduais e federais (CETESB e Meio Ambiente). Em caso do não atendimento das condições e prazos. o imóvel será revertido ao município. conforme estabelece a Lei.



**Prefeitura Municipal de
Mirassolândia**
Estado de São Paulo

- 3- **DONOS DOS LOTES:** O Distrito Industrial Antonio Vetorasso de Mirassolândia possui **24 (vinte e quatro) lotes** de 1.000 m2 cada, sendo: **12 (doze) lotes na Quadra A** e **12 (doze) lotes na Quadra B.**

Segue a Relação dos donos dos Lotes

QUADRA A

| Lote | Quadra | Endereço | Proprietário | Situação |
|------|--------|---------------------|--|--------------|
| 01 | A | R. Sylvio Zanovello | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 02 | A | R. Sylvio Zanovello | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 03 | A | R. Sylvio Zanovello | Usimar Plasticos Ltda EPP. | Escriturado |
| 04 | A | R. Sylvio Zanovello | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 05 | A | R. Sylvio Zanovello | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 06 | A | R. Sylvio Zanovello | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Termo Doação |
| 07 | A | R. Sylvio Zanovello | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Termo Doação |
| 08 | A | R. Sylvio Zanovello | Vanderlei Vilches de Souza EIRELI-ME | Escriturado |
| 09 | A | R. Sylvio Zanovello | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 10 | A | R. Sylvio Zanovello | Iderge Ind. Comercio de Alimentos | Escriturado |
| 11 | A | R. Sylvio Zanovello | Iderge Ind. Comercio de Alimentos | Escriturado |
| 12 | A | R. Sylvio Zanovello | Angelo Pedro Miguel-ME | Termo Doação |

QUADRA B

| Lote | Quadra | Endereço | Proprietário | Situação |
|------|--------|------------------------|--|-------------|
| 01 | B | R. Joao Maria da Silva | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 02 | B | R. Joao Maria da Silva | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 03 | B | R. Joao Maria da Silva | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 04 | B | R. Joao Maria da Silva | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 05 | B | R. Joao Maria da Silva | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 06 | B | R. Joao Maria da Silva | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 07 | B | R. Joao Maria da Silva | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 08 | B | R. Joao Maria da Silva | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 09 | B | R. Joao Maria da Silva | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 10 | B | R. Joao Maria da Silva | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 11 | B | R. Joao Maria da Silva | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |
| 12 | B | R. Joao Maria da Silva | Emar Ind. e Comercio de Plasticos Ltda | Escriturado |

- 4- As doações cumpriram, ao menos em parte, a Lei 8.666/93, no que se refere ao assunto, especialmente quanto à subordinação do interesse público, devida justificção, avaliações pelo setor de engenharia, autorização legislativa etc.
- 5- Os lotes do referido Distrito estão todos doados. ocupados ou em fase comprobatória de implantação, portanto não existem lotes disponíveis para doação.